

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 411/2018-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 906/2018-NDE/SEDUC, de 08/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 172/2017-GAB/PAD de 13/03/2017, publicada no DOE nº 33.333 de 15/03/2017, prorrogada pela Portaria Nº 223/2018-GAB/PAD de 16/05/2017, publicada no DOE nº 33.375 de 17/05/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 314482

PORTARIA DE ARQ. Nº 70/2018-GAB/PAD BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 348/2017-GAB/PAD, de 30/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.450 de 01/09/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, haja vista o pedido de exoneração do cargo que ocupava nesta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA, requerido pela servidora V.E.S.R., matrícula nº 5417872-4, às fls. 74/75 dos respectivos autos;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 314491

PORTARIA Nº. 144/2018-GAB/PAD BELÉM, 17 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 666/2016-GAB/PAD, de 30/10/2016, publicada no DOE edição nº 33.263 de 02/12/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1048377/2016 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte dos servidores A.M.S.G., matrícula nº 57210503-1, R.P.L.A., matrícula nº 5209153, M.J.P.S., matrícula nº 6301240-1, D.A.S., matrícula nº 5749697-2 e L.F.S., matrícula nº 54190596-3;

II – Converter o Distrato sem justa causa, em DISTRATO POR JUSTA CAUSA da ex-servidora SÍLVIA PATRÍCIA FREITAS DA

SILVA, matrícula nº 57174264-1;

III – TORNAR SEM EFEITO os atos processuais do Processo Administrativo Disciplinar nº 666/2016-GAB/PAD de 30 de outubro de 2016, publicada no DOE edição nº 33.263 de 02/12/2016, produzidos em relação ao servidor F.P.K.N., matrícula nº 628654-1;

IV – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor F.P.K.N., matrícula nº 628654-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, V c/c art. 190, IV, X, XI e XIII, da Lei 5.810/1994, do que foi efetivamente feito pela empresa na Dispensa de Licitação nº 35/2010;

V – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

VI – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VII – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

VIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo: 314433

PORTARIA Nº 48/2018-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 113/2017-GAB/SIND de 04 de abril de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.352 de 11/04/2017; CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 938232/2015 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Assessora da Ouvidora/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL da Sindicância Processual nº 113/2017-GAB/SIND de 04 de abril de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.352 de 11/04/2017;

II – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor M.A.F.S., matrícula nº 55585626-5, pelo cometimento de transgressões, em tese, aos arts. 177, VI e 178, XIV, da Lei 5.810/1994;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 314473

PORTARIA DE REDES. Nº 126/2018-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/SIND, de 11/05/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 02/2018-GAB/SIND de 12/01/2018, publicada no DOE, edição nº 33.537 de 15/01/2018, prorrogada pela Portaria nº 08/2018-GAB/SIND de 07/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.555 de 08/02/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 314478

PORTARIA DE REDES. Nº 412/2018-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 915/2018-NDE/SEDUC, de 09/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 373/2017-GAB/PAD de 06/09/2017, publicada no DOE nº 33.456 de 12/09/2017, prorrogada pela Portaria Nº 377/2018-GAB/PAD de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.496 de 37/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 314484

PORTARIA DE SUSP. Nº 17/2018-GAB/PAD BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 678/2016-GAB/PAD, de 15/12/2016, publicada no DOE nº 33.273 de 19/12/2016, constantes nos autos do Processo nº 1066006/2016 e os demais fatos conexos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 184, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, ao servidor ALERRANDSON AFONSO MELO PINON, matrícula nº 55589349-2, por cometimento das faltas previstas nos arts. 177, VI e 178, V, da Lei nº 5.810/1994;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada, cálculo e atualização do montante a ser ressarcido;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 314488

PORTARIA DE REDES. Nº 125/2018-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2018.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/SIND, de 11/05/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 01/2018-GAB/SIND de 12/01/2018, publicada no DOE, edição nº 33.537 de 15/01/2018, prorrogada pela Portaria nº 07/2018-GAB/SIND de 07/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.555 de 08/02/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais